

LEI MUNICIPAL Nº 2964/2018 SÃO MARTINHO/RS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

**É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZADA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR TEMPO
DETERMINADO, DE PROFESSOR DE SÉRIES
INICIAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na celebração de contratação, em caráter emergencial, para suprimento de necessidades imediatas na Secretaria Municipal de Educação de;

- 02 (dois) cargos de PROFESSORES PARA SÉRIES INICIAIS, Nível: 01, Classe A, Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, Vencimentos: R\$1.562,82 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais com oitenta e dois centavos);

Parágrafo Único: Os contratados integrarão o quadro de servidores do Poder Executivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A contratação de que trata o presente artigo, está prevista no Art. 194, da Lei Municipal nº 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa, válidos por 01 (um) ano, a contar da contratação, podendo ser prorrogados por igual período, ficando ainda assegurados aos contratados, os direitos previstos no artigo 197 da Lei Municipal nº 2610/2013.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2056 – Manutenção do Ensino FUNDEB, 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

Registre-se e publique-se:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

Vice-Prefeito no exercício do
Cargo Prefeito Municipal

BRUNA KATIANE BOENO

Secretária Interina de Administração